

COMITÊ DE GESTÃO EXECUTIVA DA 1ª SR

RESOLUÇÃO REGIONAL Nº 2009

Em 9 de dezembro de 2023.

O Comitê de Gestão Executiva da 1ª SR da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - Codevasf, em sua 754ª Reunião Ordinária, no uso de suas atribuições e tendo em vista o artigo 26 do Regimento Interno da empresa

RESOLVE:

I - Convalidar o ato do Superintendente Regional que aprovou o Estudo Técnico Preliminar - ETP (Peça 2).

II - Aprovar, nos termos da Resolução nº 176/2023 da Diretoria Executiva da Codevasf, o Termo de Referência (Peças 11 a 14) e com base no § 3º, art. 17 do Regulamento Interno de Licitações da CODEVASF, a minuta do edital (Peças 18 e 19) e a minuta do contrato (Peça 26) do processo nº 59510.002844/2023-82, que tem por objeto a constituição de Sistema de Registro de Preços - SRP para contratação de serviços de consultoria na área de desenvolvimento regional, treinamentos, capacitações, desenvolvimento territorial em várias cadeias produtivas, associativismo e cooperativismo na área de atuação da Codevasf, no estado de Minas Gerais, que integrarão a Ata de Registro de Preços e respectivos termos de contrato.

III - Autorizar, nos termos da Resolução nº 176/2023 da Diretoria Executiva da Codevasf, Estudo Técnico Preliminar - ETP (Peça 2), Solicitação de Licitação (Peça 10), Nota Técnica da 1ª/GRR nº 34 (Peça 8) e Parecer Jurídico da 1ª/AJ nº 323/2023 (Peça 23), do processo nº 59510.002844/2023-82, a realização de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo "Maior Desconto Linear", objetivando a constituição de Sistema de Registro de Preços - SRP para contratação de serviços de consultoria na área de desenvolvimento regional, treinamentos, capacitações, desenvolvimento territorial em várias cadeias produtivas, associativismo e cooperativismo na área de atuação da Codevasf, no estado de Minas Gerais, que integrarão a Ata de Registro de Preços e respectivos termos de contrato, no valor máximo de R\$ 1.646.697,76 (um milhão seiscentos e quarenta e seis mil seiscentos e noventa e sete reais e setenta e seis centavos), a preços de novembro de 2023.

IV - Em conformidade com o § 2º, Art. 7º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária,

que somente será exigida para emissão de empenho visando à formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Versão original assinada pelo Superintendente Regional da 1ª Superintendência Regional

MARCO ANTONIO GRAÇA CAMARA
Superintendente Regional da 1ª Superintendência Regional

Proposta Regional nº 2018/2023
Processo nº 59510.002844/2023-82